



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

MENSAGEM Nº 16/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei n.º 16/2025 de 01 de dezembro de 2025, que altera a Lei Municipal n.º 206/2013 de 08 de novembro de 2013, e dá outras providências; em regime de urgência urgentíssima para análise e aprovação por parte dos nobres edis que compõem este respeitável Parlamento Municipal.

A essência da matéria trata da necessidade urgente de reequilíbrio das alíquotas da Contribuição para Custo de Iluminação Pública do município de Formosa da Serra Negra – MA, que já se encontram muito defasadas e o valor arrecadado já não cobre as despesas dos serviços com a manutenção do parque de iluminação pública das zonas urbanas e rural.

Para que se tenha uma dimensão da defasagem dos valores das alíquotas, basta se verificar que nesse longo período os preços dos materiais utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, relés, fios, luminárias, entre outros, tiveram reajustes de aproximadamente 100% (cem por cento), o que obriga a administração a fazer sacrifícios para adquirir esses materiais.

Neste mesmo período o preço das tarifas cobradas para o consumo de energia para iluminação pública pela concessionária maranhense de fornecimento de energia elétrica já foi reequilibrado várias vezes com autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o que também contribui decisivamente para a enorme defasagem do valor atual das alíquotas da Contribuição de Custo de Iluminação Pública (CIP).

É nesse cenário de dificuldades que vimos propor o presente Projeto de Lei com a finalidade de se criar as condições necessárias para a manutenção desse serviço tão importante que é a iluminação pública.

Todavia, destacamos que mesmo neste cenário de crise econômica e dificuldade financeira que vive o nosso país, o presente Projeto de Lei corrige e reequilibra as finanças da Contribuição de Custo de Iluminação Pública (CIP) para permitir um serviço de qualidade, e garantindo a justiça social, pois cada consumidor pagará de acordo com seu consumo, em kWh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Portanto, este Projeto de Lei garante que o Município tenha condições de realizar investimentos, garantindo a manutenção dos serviços e possibilitando uma tarifa justa para quem possa pagar.

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste ano, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência Urgentíssima dispensando-se formalidades de trâmite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA,
Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

PROJETO DE LEI Nº 16/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REEQUILIBRAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 206/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona-se a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reequilibrar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Custo de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 206/2013.

Art. 2º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse integral do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedada a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§3º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto à Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no §2º, deverão respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos para a cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

§4º - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplicá-las automaticamente.

Art. 3º - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme Anexo Único desta lei, para as categorias: Residencial, comercial, industrial, rural, poder público, serviço público, consumo próprio e alta tensão.

Art. 4º - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

Parágrafo Único - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2026.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

ANEXO ÚNICO

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
COMERCIAL	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 7,86
		31	50	R\$ 13,11
		51	70	R\$ 20,71
		71	100	R\$ 26,21
		101	120	R\$ 31,45
		121	140	R\$ 36,70
		141	180	R\$ 47,18
		181	220	R\$ 57,66
		221	270	R\$ 70,77
		271	320	R\$ 83,88
		321	370	R\$ 96,98
		371	420	R\$ 110,09
		421	500	R\$ 131,06
		501	600	R\$ 157,27
		601	700	R\$ 183,48
		701	800	R\$ 209,69
		801	900	R\$ 235,90
		901	1000	R\$ 262,11
		1001	1500	R\$ 327,64
		1501	2000	R\$ 393,17
		2001	5000	R\$ 524,22
		5001	10000	R\$ 553,22
		10001	20000	R\$ 582,22
		20001	99999	R\$ 611,22

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
RESIDENCIAL	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 5,74
		31	50	R\$ 12,63
		51	70	R\$ 19,96
		71	100	R\$ 25,27
		101	120	R\$ 30,32
		121	140	R\$ 19,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

	141	180	R\$ 22,57
	181	220	R\$ 55,58
	221	270	R\$ 68,22
	271	320	R\$ 80,85
	321	370	R\$ 93,48
	371	420	R\$ 106,11
	421	500	R\$ 126,33
	501	600	R\$ 151,59
	601	700	R\$ 176,86
	701	800	R\$ 202,12
	801	900	R\$ 227,39
	901	1000	R\$ 252,65
	1001	1500	R\$ 319,19
	1501	2000	R\$ 383,03
	2001	5000	R\$ 417,59
	5001	10000	R\$ 452,15
	10001	20000	R\$ 486,71
	20001	99999	R\$ 521,27

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
		0	30	R\$ 7,58
		31	50	R\$ 12,63
		51	70	R\$ 19,96
		71	100	R\$ 25,27
		101	120	R\$ 30,32
		121	140	R\$ 35,37
		141	180	R\$ 45,48
		181	220	R\$ 55,58
		221	270	R\$ 68,22
		271	320	R\$ 80,85
		321	370	R\$ 93,48
		371	420	R\$ 106,11
		421	500	R\$ 126,33
		501	600	R\$ 151,59
		601	700	R\$ 176,86
		701	800	R\$ 202,12
		801	900	R\$ 227,39
INDUSTRIAL	ALTA E BAIXA TENSÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

	901	1000	R\$ 252,65
	1001	1500	R\$ 315,82
	1501	2000	R\$ 378,98
	2001	5000	R\$ 505,31
	5001	10000	R\$ 520,54
	10001	20000	R\$ 553,54
	20001	99999	R\$ 586,54

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
RURAL	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 6,34
		31	50	R\$ 10,57
		51	70	R\$ 16,69
		71	100	R\$ 21,13
		101	120	R\$ 25,36
		121	140	R\$ 29,58
		141	180	R\$ 38,04
		181	220	R\$ 46,49
		221	270	R\$ 57,05
		271	320	R\$ 67,62
		321	370	R\$ 78,18
		371	420	R\$ 88,75
		421	500	R\$ 105,65
		501	600	R\$ 126,79
		601	700	R\$ 147,92
		701	800	R\$ 169,05
		801	900	R\$ 190,18
		901	1000	R\$ 211,31
		1001	1500	R\$ 264,14
		1501	2000	R\$ 316,96
		2001	5000	R\$ 339,96
		5001	10000	R\$ 362,96
		10001	20000	R\$ 377,96
		20001	99999	R\$ 392,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
PODER PUBLICO	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 8,07
		31	50	R\$ 13,44
		51	70	R\$ 21,24
		71	100	R\$ 26,89
		101	120	R\$ 32,26
		121	140	R\$ 37,64
		141	180	R\$ 48,40
		181	220	R\$ 59,15
		221	270	R\$ 72,59
		271	320	R\$ 86,04
		321	370	R\$ 99,48
		371	420	R\$ 112,92
		421	500	R\$ 134,43
		501	600	R\$ 161,32
		601	700	R\$ 188,21
		701	800	R\$ 215,09
		801	900	R\$ 241,98
		901	1000	R\$ 268,87
		1001	1500	R\$ 336,08
		1501	2000	R\$ 348,31
		2001	5000	R\$ 360,65
		5001	10000	R\$ 437,65
		10001	20000	R\$ 514,65
		20001	99999	R\$ 591,65

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
SERVIÇO PUBLICO	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 7,74
		31	50	R\$ 12,90
		51	70	R\$ 20,39
		71	100	R\$ 25,81
		101	120	R\$ 30,97
		121	140	R\$ 36,13
		141	180	R\$ 46,45
		181	220	R\$ 56,77
		221	270	R\$ 69,68
		271	320	R\$ 82,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

	321	370	R\$ 95,48
	371	420	R\$ 108,38
	421	500	R\$ 129,03
	501	600	R\$ 154,83
	601	700	R\$ 180,64
	701	800	R\$ 206,45
	801	900	R\$ 232,25
	901	1000	R\$ 258,06
	1001	1500	R\$ 322,57
	1501	2000	R\$ 339,97
	2001	5000	R\$ 403,97
	5001	10000	R\$ 467,97
	10001	20000	R\$ 531,97
	20001	99999	R\$ 595,97

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
CONSUMO PRÓPRIO	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 7,82
		31	50	R\$ 13,04
		51	70	R\$ 20,60
		71	100	R\$ 26,08
		101	120	R\$ 31,29
		121	140	R\$ 36,51
		141	180	R\$ 46,94
		181	220	R\$ 57,37
		221	270	R\$ 70,40
		271	320	R\$ 44,76
		321	370	R\$ 96,48
		371	420	R\$ 109,52
		421	500	R\$ 130,38
		501	600	R\$ 156,46
		601	700	R\$ 182,53
		701	800	R\$ 208,61
		801	900	R\$ 234,68
		901	1000	R\$ 260,76
		1001	1500	R\$ 325,95
		1501	2000	R\$ 370,95
		2001	5000	R\$ 415,95
		5001	10000	R\$ 460,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

		10001	20000	R\$ 505,95
		20001	99999	R\$ 550,95

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR PROPOSTO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ALTA E BAIXA TENSÃO	0	30	R\$ 7,82
		31	50	R\$ 13,04
		51	70	R\$ 20,60
		71	100	R\$ 26,08
		101	120	R\$ 31,29
		121	140	R\$ 36,51
		141	180	R\$ 46,94
		181	220	R\$ 57,37
		221	270	R\$ 70,40
		271	320	R\$ 44,76
		321	370	R\$ 96,48
		371	420	R\$ 109,52
		421	500	R\$ 130,38
		501	600	R\$ 156,46
		601	700	R\$ 182,53
		701	800	R\$ 208,61
		801	900	R\$ 234,68
		901	1000	R\$ 260,76
		1001	1500	R\$ 325,95
		1501	2000	R\$ 370,95
		2001	5000	R\$ 415,95
		5001	10000	R\$ 460,95
		10001	20000	R\$ 505,95
		20001	99999	R\$ 550,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 16/2025, de 01 de dezembro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 206/2013 e reequilibra a tabela de valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), imprescindível ao equilíbrio econômico-financeiro desse serviço essencial.

Desde a instituição da CIP, em 2013, transcorreram mais de duas décadas marcadas por expressivos aumentos nos custos de insumos, tarifas de energia e demandas de expansão do parque de iluminação. A variação acumulada dos principais materiais – lâmpadas LED, reatores eletrônicos, relés fotoelétricos, braços curvos, cabos condutores e luminárias – supera os 100%, conforme registros de compras municipais e índices setoriais publicados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Paralelamente, a concessionária estadual de energia obteve sucessivos reajustes tarifários aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), elevando substancialmente a despesa mensal com o consumo do sistema de iluminação pública.

No mesmo lapso temporal, a malha urbana de Formosa da Serra Negra/MA cresceu de maneira considerável. Novos loteamentos, avenidas de integração e equipamentos públicos, como praças, escolas e unidades de saúde, exigem a ampliação constante da rede de iluminação, tanto nas zonas urbanas quanto no meio rural. Além disso, normas técnicas mais rigorosas (NBR 5101/2022) recomendam níveis de iluminância superiores aos praticados em 2004, compelindo-nos a substituir luminárias obsoletas por modelos de maior potência e eficiência, investimentos que não se viabilizam com a arrecadação atual.

A Constituição Federal, em seu art. 30, I e III, impõe ao Município a competência de organizar e prestar serviços de interesse local, entre os quais se incluem a iluminação pública. Já o art. 149-A, introduzido pela Emenda Constitucional nº 39/2002, autoriza a criação de contribuição específica para custear esse serviço, condicionando-a à vinculação entre receita e despesa correspondentes. Ocorre que a defasagem vigente rompe tal vinculação, gerando cenário de insuficiência crônica e contingenciamento de manutenção, o que agrava riscos de acidentes, insegurança noturna e percepção negativa pela população.

No tocante à justiça fiscal, o projeto preserva o critério de progressividade, de modo que cada contribuinte arcará com valor proporcional ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

respectivo consumo em kWh, observadas as categorias residencial, comercial, industrial, rural, poder público, serviço público, consumo próprio e alta tensão.

A proposta também fortalece a sustentabilidade administrativa, pois prevê o reajuste automático da tabela da CIP sempre que a ANEEL homologar novo índice tarifário para a classe “iluminação pública”. Tal mecanismo evita sucessivas iniciativas legislativas, assegura previsibilidade ao planejamento orçamentário plurianual e resguarda o princípio da anterioridade tributária, já que os efeitos incidirão a partir de 1º de janeiro de 2026, com ampla divulgação junto à sociedade.

Cumpre assinalar que o convênio de arrecadação com a concessionária de energia manterá o repasse integral dos valores ao erário municipal, vedada qualquer compensação unilateral por débitos ou tarifas. Nesse ponto, reafirmamos o compromisso do Executivo com a transparência na gestão dos recursos, mediante publicação de relatório analítico das receitas e despesas da CIP no Portal da Transparência, instrumento que permitirá ao Parlamento exercer controle externo e à população acompanhar a aplicação dos valores pagos.

Ademais, a lei ora proposta fomentará ganhos indiretos de ordem econômica e social: (i) redução da criminalidade, na medida em que vias, praças e bairros bem iluminados inibem delitos e fortalecem a sensação de segurança; (ii) incentivo ao comércio noturno, contribuindo para a geração de empregos; (iii) valorização imobiliária de áreas contempladas com luz de qualidade; e (iv) diminuição de acidentes de trânsito provocados por falta de visibilidade, gerando menor pressão sobre o sistema público de saúde.

Urge, portanto, aprovar em regime de urgência urgentíssima a presente matéria, para que os novos valores já constem das faturas emitidas a partir de janeiro próximo, respeitando-se o princípio da anualidade e assegurando tempo hábil à adequação contábil da concessionária.

Por todo o exposto, confiamos na sensibilidade e no elevado espírito público desta Casa Legislativa para aprovar o Projeto de Lei nº 16/2025, garantindo ao Município de Formosa da Serra Negra - MA os meios necessários à oferta de um serviço de iluminação pública moderno, eficiente e financeiramente sustentável, em consonância com os anseios da comunidade e as prerrogativas constitucionais que regem a administração pública.

Respeitosamente,

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL